



LEI N.º 8.449, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA ARTILHARIA**" (10 de junho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA ARTILHARIA**".

Parágrafo único. O "**DIA DA ARTILHARIA**" será comemorado anualmente em 10 de junho, em homenagem ao aniversário do Patrono da Arma de Artilharia, Marechal Emílio Luiz Mallet – Barão de Itapevi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos